



## REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Deputado FÁBIO FELIX)

**Requer informações ao Secretário de Educação do Distrito Federal sobre os professores lotados nas unidades de internação do Sistema Socioeducativo.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Secretário de Educação do Distrito Federal informações sobre os professores lotados nas unidades de internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, com os quesitos seguintes:

1. Qual o atual quantitativo de professores lotados nas unidades de internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal?
2. Desde o início da crise sanitária decorrente da pandemia do novo coronavírus até o presente momento, houve mudanças, reduções ou acréscimos no quadro de professores lotados nas unidades do Sistema Socioeducativo? Se sim, quais?
3. Qual metodologia e estratégia de ensino e aprendizagem poderão ser adotadas no contexto das unidades de internação se, porventura, as aulas retornarem no DF? Serão por meio remoto ou outra plataforma que garantam a participação e interação entre socioeducandos e professores?

### JUSTIFICAÇÃO

O processo de ensino e aprendizagem no Sistema Socioeducativo é regido pelo Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do DF (PDASE), que assim dispõe:

A escolarização dos adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas de internação, semiliberdade, de liberdade assistida, de prestação de serviços à comunidade e dos adolescentes autores de atos infracionais em internação cautelar e aos atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) compõe o conjunto de políticas públicas que devem ser executadas de forma integrada, intersetorial e interinstitucional. (PDASE - 2015)

No mesmo sentido, o Sistema Socioeducativo, no que diz respeito aos processos de ensino aprendizagem, deve garantir os direitos do socioeducandos ao livre acesso à educação, nos termos das diretrizes fixadas pelo Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014):

Direito ao acesso escolar qualificado: efetivação da matrícula a qualquer tempo com avaliação diagnóstica e intervenção pedagógica adequadas às necessidades de aprendizagem dos adolescentes e jovens; inclusão do estudante em etapa e modalidade correspondente ao seu nível de aprendizagem, a partir de avaliação diagnóstica realizada pela escola que o recebe (PNE - 2014)

No âmbito do Distrito Federal, a Portaria nº 03 de 06 - SEEDF, de 06 janeiro de 2020, da Secretaria de Educação do DF, que dispõe sobre a atuação de servidores da carreira de Magistério do DF, prevê a lotação de professores nas unidades socioeducativas, em consonância com um projeto de ensino aprendizagem ancorados no PDASE e no PNE, e dentre suas disposições dispõe:

Art. 122. Os servidores da Carreira Magistério lotados na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Educação Socioeducativas serão submetidos à avaliação em processo, conforme Portaria nº 257 - SEEDF, de 10 de outubro de 2013.

Assim, os professores lotados nas unidades do Sistema Socioeducativo são selecionados por meio de um processo específico, regido pela Portaria nº 257 - SEEDF, de 10 de outubro de 2013 que por sua vez considera as aptidões e qualificações adequadas desses professores para o ensino nas unidades socioeducacionais.

Diante do exposto, uma vez nítidos os direitos dos socioeducandos ao acesso à educação de qualidade, em simetria e igualdade com todos os matriculados no sistema público de ensino da Secretaria de Educação do DF e tendo em vista o panorama de crise sanitária decorrente da pandemia do novo coronavírus, que aprofunda os processos de desigualdade social e educacional em nosso país, encaminho o presente Requerimento de Informações, com vistas a evidenciar a atual situação dos centros de ensino do Sistema Socioeducativo.

**FÁBIO FELIX**  
*Deputado (PSOL)*



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 19:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0150967** Código CRC: **D6592FBE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)

00001-00022651/2020-84

0150967v8



PROPOSIÇÃO - RQ 1656/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 04 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 04/08/2020, às 20:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0170858 Código CRC: 33D7BC77.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00022651/2020-84

0170858v2



## DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 05/08/2020, às 20:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0170860** Código CRC: **BCFB1A0D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00022651/2020-84

0170860v2